



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

CORRESPONDÊNCIA
Recebida em
07/08/89
às 16:30 horas
Alice

MENSAGEM Nº 020/89, de 04.08.89.

Exmº Sr.
Vereador Miguel Poggiali Gasparoni
DD. presidente da
Câmara Municipal de Ubá
NESTA

*Cópia ao Edil Xavier
Brandão e a Associação
de Moradores do Bairro
S. Domingos. Em 07/08/89*

Senhor Presidente:

Vereador Miguel Poggiali Gasparoni
Presidente da Câmara

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Em 07/08/89

Presidente da Câmara

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Em 07/08/89

Presidente da Câmara

Apraz-nos hoje encaminhar a V.Exª, para apreciação e votação des-
sa egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que **"autoriza o Município"**
de Ubá a fazer doação de um imóvel de sua propriedade ao Estado de Minas
Gerais para edificação de prédio escolar".

Outrossim, não vemos necessidade de apresentar a essa colenda Ca-
sa maiores justificativas para a elaboração deste instrumento, eis que
o assunto se completa e se esgota no próprio Projeto de Lei em anexo.

Por isso, estamos cõscios do cioso aquilatamento e da efetiva
aprovação desta matéria por essa douta Edilidade, **com a maior brevidade**
possível, a fim de podermos ultimar os procedimentos que de há muito já
se faziam necessários para dotarmos os Bairros São Domingos e Louriçal,
e suas adjacências, de um estabelecimento escolar, com 16 (dezesseis)
salas de aula e 01 (uma) Quadra Poliesportiva, que realmente atenda à
demanda educacional, de 1º Grau, ali existente.

No ensejo, com antecipados agradecimentos pelo respaldo que o Le-
gislativo certamente dará aos sadios propósitos do Executivo, reitera-
mos a V.Exª e aos seus ilustres pares, como de costume, os nossos pro-
testos de elevado respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,

Francisco De Filippo
Francisco De Filippo
Prefeito Municipal

Ubá, MG, 04 de agosto de 1989.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº **50**/89, de 04.08.89.
(Ref.: Mensagem nº 020/89, de 04.08.89).

Autoriza o Município de Ubá a fazer doação de um imóvel de sua propriedade ao Estado de Minas Gerais para edificação de prédio escolar.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Ubá autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais um imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, com área total de 8.713,00 m² (oito mil, setecentos e treze metros quadrados), situado no Bairro Louriçal, nesta cidade, composto de uma área de 1.300,00 m² (hum mil e trezentos metros quadrados), havida por doação de Cajaíba Indústria e Comércio de Madeiras Ltda., e uma área de 7.413,00 m² (sete mil, quatrocentos e treze metros quadrados), adquirida de Elias Andrade, por desapropriação amigável, conforme descrições e confrontações contidas em suas respectivas escrituras, lavradas no Cartório do Segundo Ofício de Notas da Comarca de Ubá, MG.

Parágrafo Único - O imóvel de que trata o presente artigo será destinado à construção, pelo Estado, de um estabelecimento escolar, de 1º Grau, com 16 (dezesseis) salas de aula e 01 (uma) Quadra Poliesportiva, para atender à demanda educacional dos Bairros São Domingos e Louriçal, e suas adjacências, neste Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 04 de agosto de 1989.


Francisco De Filippo
Prefeito Municipal